SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO JONAS MUNN CORDEIRO, CRM-SC 24858

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, conforme acórdão prolatado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 204/2023 **TORNA PÚBLICA** a decisão que executa a pena de "**SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS**", nos termos da alínea "d", do art. 22 Lei nº 3.268/57, ao médico JONAS MUNN CORDEIRO, CRM-SC 24858, estando impedido de exercer suas atividades no período de 02/11/2026 e 01/12/2026, por infração ao disposto nos artigos 23, 30, 38, 40 e 87 do C.E.M. (Resolução CFM nº 2.217/2018) que prescrevem ser vedado ao médico:

- **Art. 23º.** Tratar o ser humano sem civilidade ou consideração, desrespeitar sua dignidade ou discriminá-lo de qualquer forma ou sob qualquer pretexto.
- **Art. 30º.** Usar da profissão para corromper costumes, cometer ou favorecer crime.
- **Art. 38º.** Desrespeitar o pudor de qualquer pessoa sob seus cuidados profissionais.
- **Art. 40º.** Aproveitar-se de situações decorrentes da relação médico paciente para obter vantagem física, emocional, financeira ou de qualquer outra natureza.
- **Art. 87º.** Deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente.

Florianópolis, 30 de outubro de 2026.

CONSº Andréa Antunes Caldeira de Andrada Ferreira
Presidente